



Cidade Universitária de Limeira, 29 de agosto de 2011

Ilmo(a). Sr(a).
Membro da Comissão de Pós-Graduação da FCA

Convocamos V. Sa. para a Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp, a realizar-se no dia **31 de agosto de 2011, às 15:30hs, na Sala UL11 (Ensino I, Bloco Amarelo, 1º andar)**

INFORMES

- a) Informes gerais da coordenação
- b) Informes dos membros da Comissão

EXPEDIENTE

- a) Aprovação da ata anterior
- b) Regulamento do CNEM
 - Discussão do Artigo 9º colocada pelo destaque na reunião do Grupo de Governança
“Artigo 9º - O requisito mínimo para admissão será a apresentação de Diploma de Conclusão da Graduação e Carta de Aceitação de um Orientador Credenciado no Programa.”
 - Outros destaques do regulamento.
- c) Revisão de metas e indicadores do curso de Mestrado em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo
- d) Elaboração de um regulamento de bolsas da CPG-FCA
- e) Apresentação da proposta de implementação do eixo temático “relação universidade-empresa” - norteador do programa interunidades FCA/IG-DPCT
- f) Proposta de criação da Pós-Graduação em Administração e Empreendedorismo
- g) Elaboração de calendário de atividades da Coordenação de Pós-Graduação



ANEXOS



MINUTA DE REGULAMENTO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO E DO ESPORTE E METABOLISMO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo da Faculdade de Ciências Aplicadas da Unicamp, no nível de Mestrado, será regido pelo Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp (Deliberação CONSU-A-8 de 25-03-2008), pelo Regulamento de Pós- Graduação da Unidade, por este regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E TÍTULOS

Artigo 2º - A Pós-Graduação stricto sensu em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo da Faculdade de Ciências Aplicadas visa a qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais de nível superior para desenvolverem atividades de pesquisa e docência nas áreas de Nutrição, Metabolismo e Ciências do Esporte.

Artigo 3º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo é composto pelo curso de Mestrado, que conduzem ao título de Mestre em Ciências.

CAPITULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 4º - As atividades do Programa de Pós Graduação em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo da Faculdades de Ciências Aplicadas serão coordenadas pela Comissão do Programa de Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo (CPG-CNEM), supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas (CPG-FCA) e acompanhadas pela Comissão Central de Pós-Graduação.

§ 1º - A CPG-CNEM será constituída pelos seguintes membros, de acordo com a legislação vigente:

- I – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo, seu presidente;
- II – três membros docentes, sendo dois titulares e um suplente, credenciados como Professores Plenos no Programa;
- III - dois membros discentes, sendo um titular e um suplente, dentre os alunos regularmente matriculados no Programa.

§ 2º - O mandato do Coordenador e dos membros docentes, titulares e suplentes será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitido, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 3º - O Coordenador em exercício convocará a consulta para escolha dos membros docentes da futura comissão e de seu coordenador seguindo as regras estabelecidas em legislação específica.



§ 4º - Os membros docentes da CPG-CNEM serão eleitos pelo voto ponderado do corpo docente do Programa em atividades regulares na Unicamp e do corpo discente, obedecendo à proporção de 4/5 para os votos docentes e 1/5 para os votos discentes.

§ 5º - Os membros discentes da CPG-CNEM serão eleitos pelos seus pares.

§ 6º - Caberá ao Coordenador do CPG-CNEM indicar seu substituto ou o de qualquer membro docente da CPG-CNEM, quando necessário.

§ 7º - A CPG-CNEM deverá comunicar a CPG-FCA a constituição da Comissão e suas alterações.

Artigo 5º- Compete à CPG-CNEM:

- I – Definir a estrutura acadêmica do programa na área correspondente.
- II – Fixar os critérios mínimos para o credenciamento de professores plenos, participantes e visitantes.
- III – Fixar as normas para a seleção e admissão de alunos regulares.
- IV – Determinar o número de vagas para alunos novos, em cada período letivo regular, após consulta aos professores do programa.
- V – Fixar a duração máxima do programa para o Mestrado e para Doutorado.
- VI – Elaborar os relatórios técnicos anuais a serem encaminhados para a CCPG e CAPES.
- VII – Organizar e promover as realizações de exames gerais de qualificação e das defesas públicas de Dissertações e Teses.
- VIII – Avaliar as atividades anuais do Programa de Pós-Graduação de cada área do conhecimento.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Artigo 6º - O Curso de Mestrado terá duração mínima de doze meses.

Parágrafo Único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois períodos letivos regulares completos.

Artigo 7º - A duração máxima do curso de Mestrado será de 30 meses, o que define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Artigo 8º - A admissão ao Curso de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo terá como requisitos essenciais àqueles especificados anualmente no Catálogo do Programa de Pós-Graduação da Unicamp.

Artigo 9º - O requisito mínimo para admissão será a apresentação de Diploma de Conclusão da Graduação e Carta de Aceitação de um Orientador Credenciado no Programa.



Artigo 10º - A seleção dos candidatos ao Mestrado será feita por meio da análise dos seguintes documentos:

- I - Análise de Curriculum Lattes
- II - Análise do plano de pesquisa
- III - Exame teórico prático (facultativo)
- IV - Entrevistas com o candidato (facultativo)
- V - Capacitação em inglês

Parágrafo Único - Caberá ao orientador fixar o programa de estudos do orientado.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA CURRICULAR

Artigo 11º - Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

- I - cursar e ser aprovado em disciplinas, cumprindo a exigência de disciplinas obrigatórias e o número de créditos estipulado no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de ingresso;
- II - ser aprovado no exame de língua estrangeira de acordo com legislação específica vigente;
- III - ser aprovado no exame de qualificação definido legislação específica vigente;
- IV - ser aprovado em exame prévio da Dissertação definido legislação específica vigente;
- V - elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa;

Artigo 12º - As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela Unicamp ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado a Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Programa, que avaliará a pertinência da mesma ao projeto de Dissertação. O aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas fora da Unicamp será analisado caso a caso pela Comissão de Programa.

Parágrafo Único - Apenas as disciplinas obrigatórias deverão ser cursadas na Unicamp.

CAPÍTULO VI – DOS TÍTULOS

Artigo 13º - Para a obtenção do título de Mestre, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas no artigo 11º, que as exigências regimentais tenham sido atendidas, e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Julgadora, com aprovação, de uma Dissertação.

Parágrafo único - Os títulos de Mestre será aquele definido no artigo 3º.



Artigo 14º - Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado por maioria dos membros da Comissão Examinadora, não havendo atribuição de conceito.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

§ 2º - A Comissão Examinadora será constituída por docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação da CPG-CNEM, escolhida de acordo com os critérios estabelecidos em legislação específica do Programa.

§ 3º - O exame de qualificação deverá ser realizado após a integralização dos créditos e com no mínimo 30 dias úteis antes da defesa.

Artigo 15º - A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação será constituída nos termos da Deliberação CONSU-A-8-2008.

§ 1º - O orientador deverá sugerir nomes para compor a Comissão Julgadora, a qual deverá ser aprovada pela CPG-CNEM, conforme critérios estipulados em legislação específica estabelecida para este fim.

§ 2º - Poderão compor Comissões Examinadoras de Qualificação e Dissertação de Mestrado os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da Comissão.

CAPÍTULO VII – DO CORPO DOCENTE E DOS PROFESSORES

Artigo 16º - Serão considerados Professores do Programa docentes ou outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 17º- O credenciamento de docentes e pesquisadores para a atividade de orientação no Programa em Ciências da Nutrição e do Esporte e Metabolismo se dará prioritariamente na denominação de Pleno. Excepcionalmente como participante ou visitante.

Artigo 18º – Para efeito de credenciamento de docentes e pesquisadores serão exigidos os requisitos mínimos de:

I – Ser portador do título de Doutor

II – Demonstrar o desenvolvimento de produção científica contínua através de pelo menos uma publicação completa em média por ano considerando os últimos 3 anos, publicadas em periódicos indexados pelo Science Citation Index (SCI), com índice de impacto superior a 1.0

Parágrafo Único - Serão descredenciados os professores cujo perfil não esteja inserido nestes requisitos.

Artigo 19º - O orientador, com a aprovação da CPG, poderá contar com a colaboração de co-orientador credenciado pela CPG-CNEM e homologado pela CPG-FCA.



Parágrafo Único – O co-orientador deverá apresentar perfil acadêmico semelhante àquele definido para o credenciamento de professores.

Seção II Do Orientador

Artigo 20º - Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um docente ou professor credenciado como Orientador no Programa.

Parágrafo único - As atribuições do Orientador estão definidas na Deliberação CONSU-A-8-2008.

Artigo 21º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CPG-CNEM, CPG-FCA, Congregação e instâncias superiores, nessa ordem.

CALENDÁRIO PÓS-GRADUAÇÃO

2011

OUTUBRO	RECEBER PRÉ-PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DAS ÁREAS E DOCENTES
	LEVANTAR DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA QUE SE ADEQUEM AO PROAP (SALDO DA UNICAMP) E OUTRAS FONTES DE RECURSOS (PRO-EQUIPAMENTOS, ETC...)
NOVEMBRO	REUNIR DADOS PARA COLETA/2011
	DEFINIR REPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA QUE NECESSITEM DE RECURSOS
DEZEMBRO	ATUALIZAR CADASTROS (CNPQ/CAPES/PRPG/OUTROS)
	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PRONTOS E REUNIDOS COM A CPG

2012

JANEIRO	ORGANIZAR DADOS PARA O COLETA/2011
	CONSULTAR NA PRPG SALDO PROAP-2010
	LEVANTAR DEMANDA E ORGANIZAR SOLICITAÇÃO DE BOLSAS EMERGENCIAIS
	ANALISAR PROPOSTAS E DEFINIR QUAIS SERÃO ENCAMINHADAS PARA INSTANCIAS SUPERIORES
FEVEREIRO	APRECIAR PROPOSTAS FINAIS DE CURSOS DE MESTRADO PROFISSIONAL NA CPG E ENCAMINHÁ-LAS PARA INSTÂNCIAS SUPERIORES
ABRIL	APRECIAR PROPOSTAS FINAIS A SEREM ENCAMINHADAS NA CPG
	ACOMPANHAR ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINAIS PELA GOVERNANÇA E GT-LIMEIRA E PRESTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS
MAIO	ACOMPANHAR ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINAIS PELA CCPG E PRESTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS
JUNHO	ENCAMINHAR PROPOSTAS APROVADAS PELA CCPG À CAPES
AGOSTO A DEZEMBRO	ACOMPANHAR RESULTADOS DE ANÁLISE DE NOVOS CURSOS PELA CTC-ES
OUTUBRO	RECEBER PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DAS ÁREAS E DOCENTES
	LEVANTAR DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA QUE SE ADEQUEM AO PROAP (SALDO DA UNICAMP) E OUTRAS FONTES DE RECURSOS (PRO-EQUIPAMENTOS, ETC...)
NOVEMBRO	ANALISAR PROPOSTAS E DEFINIR QUAIS SERÃO ENCAMINHADAS PARA INSTANCIAS SUPERIORES
	REUNIR DADOS PARA COLETA/2012
	DEFINIR REPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA QUE NECESSITEM DE RECURSOS
	REALIZAR CONTROLE DE BOLSISTAS QUE NÃO CONCLUÍRÃO O CURSO NO PRAZO ESTIPULADO
DEZEMBRO	ATUALIZAR CADASTROS (CNPQ/CAPES/PRPG/OUTROS)
	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PRONTOS E REUNIDOS COM A CPG

